



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

24/05/2021

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação

keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1

/ 25/01/2022

Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR JOSÉ DE FREITAS NETO (ZEZINHO) - PSDB

Documento Aprovado

Em: 14/06/2021

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação

keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1

/ 25/01/2022

Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 202/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS.

O vereador que a esta subscreve, REQUER, respeitadas as formalidades regimentais vigentes, **seja enviado expediente com cópia desta ao *Excelentíssimo Senhor Lucas Centenaro Foroni - Prefeito Municipal***, SUGERINDO análise da seguinte proposta:

ISENTAR O CONTRIBUINTE DO PAGAMENTO DE TODA E QUALQUER TAXA REFERENTE A SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE VÍTIMAS DA COVID-19 NESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA:

Como é de conhecimento de todos, hoje, quando é usada uma sepultura para sepultar pessoas que foram a óbito pela Covid 19, esta sepultura não pode ser reutilizada pelos seus familiares.

Diante disso, nada mais justo que isentar os gastos e não cobrar pela carneira os familiares das vítimas da Covid 19.

Sendo esta uma indicação do interesse da população, solicitamos dos nobres colegas a aprovação da presente matéria em plenário, bem como as providências por parte do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 24/05/2021 - 08:13:36

JOSE DE FREITAS NETO / 28679130125 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1 / 25/01/2022

Assinado Digitalmente